

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2015, QUE ENTRE SI FAZEM, A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA E MATEUS DE FREITAS FEDERICI.**

NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

PUBLIQUE-SE  
Em 08/05/2015  
Câmara Municipal de Paranaiguara

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC (MF) – sob o nº. 02.959.249/0001-54, com sede á Praça dos Três Poderes, s/nº, representada por seu Presidente, Vereador **JOSÉ CARLOS BARBOSA**, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **MATEUS DE FREITAS FEDERICI**, brasileiro, solteiro, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 921.568.001-20 portador de Carteira de Identidade nº 3936633 DGPC/GO, residente e domiciliado á Avenida Fued Amuy, Quadra 41, Lote 41, setor Central, em Paranaiguara, Estado de Goiás, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam a prestação de serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato de prestação de serviços está fundamentado no Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**PRIMEIRO – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo Contratado na Assessoria Administrativa na realização dos pagamentos via gerenciador financeiro.

**SEGUNDA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

O período de vigência do presente contrato será de 08 (oito) meses, com início em 04 (quatro) de maio de 2015 e termino em 31 de dezembro de 2015.

**TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelos serviços estabelecidos no objeto contratual, a **CONTRATANTE** compromete a pagar ao **CONTRATADO** o valor mensal de R\$450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), totalizando no período a importância global de R\$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), os quais deverão ser pagos até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

**QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação constante do vigente orçamento: 01.0101.01.031.0101.2001 – 339036(100) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física, decorrentes de contratos de terceirização.

**QUINTA – DA RESCISÃO**

A rescisão imotivada do presente ajuste da ocorrência do seu prazo final implicará no pagamento de multa contratual à base de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

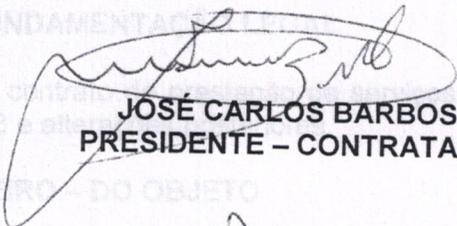
**SEXTA – ENCARGOS SOCIAIS**

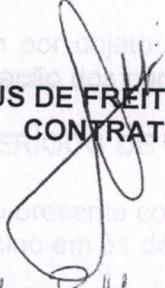
As despesas decorrentes do Imposto de Renda Retido na Fonte, inclusive Contribuições Sociais ocorrerão por conta do **CONTRATADO**.

### NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

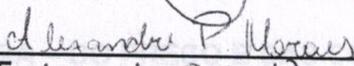
Para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na execução do presente contrato, elege-se o foro da Comarca de Paranaiguara, Estado de Goiás, disistindo-se de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estando justos e contratados, passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

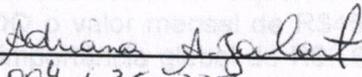
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2015.

  
**JOSÉ CARLOS BARBOSA**  
PRESIDENTE - CONTRATANTE

  
**MATEUS DE FREITAS FEDERICI**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 105. 016. 507-17

  
CPF: 004. 635. 337-20

APROVADO EM

04/05/2015  
